LEI MUNICIPAL Nº 1.367 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece que as escolas municipais de Manacapuru possuam Professor com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), para os portadores de deficiência auditiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As escolas municipais de Manacapuru deverão possuir Professor com formação em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para auxiliar os alunos com deficiência auditiva nas salas de aula.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o caput deve ser de, pelo menos, 1 (um) profissional de Libras por escola municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará medidas técnicas para garantir aos alunos com deficiência auditiva o acesso à informação nas salas de aula por meio da utilização de Libras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de outubro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru